



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 237/2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o CONSEPRO (Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Barão do Triunfo), repassando a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e dá outras providências.”

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO local, repassando mensalmente a importância de até de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando custear as despesas com a locação de prédios, casas para moradia dos policiais, manutenção da frota, água, luz, material de expediente e alimentação; sendo parte utilizado para a manutenção da Polícia Civil e outro para o GPM (Grupamento de Polícia Militar), que atua em Barão do Triunfo, conforme será estabelecido pelo competente convênio.

§ único - Em contrapartida ao auxílio autorizado nesta Lei, deverá ser realizado pela Brigada Militar beneficiada, trabalhos e palestras de integração, conscientização e esclarecimentos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Completo do Município, definidos no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º - Deverá ocorrer a prestação de contas de forma mensal ao Executivo Municipal. O não atendimento implicará o não repasse das verbas dos meses subsequentes.

Art. 3º. - O Repasse financeiro autorizado pela presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro do ano de 2016.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de dezembro de 2015.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeito Municipal